MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.252/84 DE 17 DE JANEIRO DE 1.984.

Concede por enfitruse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "NOVO HORIZONTE" à LIANA ROCHA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "NOVO HORIZONTE", à Rua Antonio Chaves nº 508, quadra 11, lote nº 14, à LIANA ROCHA DA SILVA. Com os limites e características seguintes : Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 16, fazendo frente para a referida Rua, fundos com quem de direito, medindo 12.00mts de frente por 30.00mt de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 17 DE JANEIRO DE 1.984.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal